CONTRATO DE PROGRAMA Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.158/2026

CONTRATO DE PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.150.549/0001-19, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Mário Gurgel, nº. 2502 – Bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP 29.151- 900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua da Lage no. 13 – Itaquari – Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o no. 27.150.549/0006-23, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito **Sr. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº. 761.380.387-20, 7583-OAB/ES, residente e domiciliado na Rua Hermes Santório, nº. 24, Apt. 101, Jardim América, Cariacica/ES, CEP nº 29.140-430, e por sua Secretária Municipal de Educação **Sra. LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**, nomeada pela PORTARIA/GP/No 262, DE 31 DE MAIO DE 2023, e;

1.2 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.132/0001-07, com sede administrativa, sito a Rua Martins Pescadores – s/nº – Ericina, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador do CPF no 690.019.527-04 e RG no 522.988 SPTC/ES, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO;

1.3 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação n° 40/2026 - Processo Administrativo nº 20.158/2026, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720 Data: 02/07/2026 17:00:00

Assinado digitalmente por LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS:02255886766 Data: 02/07/2026 12:41:40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto a gestão associada de serviços, por meio da execução indireta, por intermédio de organização social, de serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO junto a seus entes consorciados, no âmbito da cooperação interfederativa, com contrapartida social, na forma das especificações contidas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - As especificações do objeto deste Contrato, bem como a forma da gestão associada de serviços, estão contidas neste instrumento e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1 - O CONTRATADO é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento pelo CONTRATANTE, devendo esta designar fiscal para:

4.1.1 - Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

4.1.2 - Exigir do CONTRATADO todas as providências necessárias à boa execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1- O CONTRATADO deverá:

5.1.1 - Executar os serviços conforme especificações deste contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

5.1.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.3 - Manter o empregado nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

5.1.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, providenciando treinamento para tanto.

5.1.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, ressalvados os casos de processo seletivo isonômica.

5.1.6 - Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.1.7 - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

5.1.8 - O CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, mediante a Organização Social selecionada:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.8.1 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.1.8.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Organização Social; e

5.1.8.3 - Exames médicos admissionais dos empregados da Organização Social que prestarão os serviços;

5.1.8.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.1.8.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas eletrônicos, Organização Social, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8.6 - Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

5.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.10 - Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato.

5.1.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.1.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.1.13 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.14 - Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (quando cabíveis), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE.

5.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.16 - Cumprir rigorosamente com toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, executando-os em conformidade com as normas técnicas vigentes, zelando pela segurança e saúde do trabalhador, responsabilizando- se por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, de tal modo que os serviços sejam prestados com eficiência e máxima segurança.

5.1.17 - Observar as normas de segurança e saúde no trabalho.

5.1.18 - Providenciar sinalização de segurança (cones, faixas de alerta e interdição, placas de advertência, etc.), no local da execução dos serviços, de proteção para bens e pessoas.

5.1.19 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.20 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais utilizados receberem prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los sempre que contrariarem os padrões especificados.

5.1.21 - Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente empregados aptos, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados.

5.1.22 - Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos.

5.1.23 - Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE e substituir, sempre que exigido e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.1.24 - O CONTRATADO deverá estabelecer, em comum acordo com o CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua dos serviços prestados.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.1.25 - Cumprir, no que couber, as:

a) Normas, especificações e métodos da ABNT;

b) Leis trabalhistas vigentes;

c) Os pontos omissos deverão obedecer às normas internacionais pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE deverá:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais.

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis junto aos responsáveis pelo CONTRATADO.

6.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4 - Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.1.5 - Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

6.1.6 - Efetuar, quando tal atribuição lhe for imputada expressamente pela legislação afeta, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO.

6.1.7 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

6.1.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário e nos casos excepcionais declinados anteriormente neste Projeto Básico;

6.1.7.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do CONTRATADO, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.7.3 - Considerar os trabalhadores do CONTRATADO como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.8 - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1.8.1 - A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.1.8.2 - O recolhimento das contribuições previdenciárias (se devido!) e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

6.1.8.3 - O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.1.9 - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado pela Organização Social, na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.1.10 - Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

6.1.11 - Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos empregados disponibilizados pelo CONTRATADO em suas dependências, para fins de execução dos serviços ora contratados;

6.1.12 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELO CONTRATANTE

7.1 - O preposto indicado pelo CONTRATANTE será responsável por:

7.1.1 - Acompanhar o cumprimento das atividades pelo CONTRATADO, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

7.1.2 - Reportar-se ao setor responsável do CONTRATADO, quando necessário;

7.1.3 - Adotar todas as providências necessárias à correção de quaisquer falhas detectadas;

7.1.4 - Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 - O presente CONTRATO perfaz o valor global estimado de **R$ 35.603.841,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais)**, conforme especificações constantes neste instrumento, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

8.2 - O valor total deste Contrato, poderá, considerando suas necessidades, sofrer acréscimos ou supressões durante o período de sua vigência, incluindo suas prorrogações, por meio de solicitação justificada e sempre levando em conta a demanda solicitada pelo CONTRATANTE e a capacidade operacional do CONTRATADO, sem submissão a qualquer percentual limitativo, a não ser quando da submissão ao binômio aqui estabelecido, qual seja, demanda solicitada versus capacidade operacional;

8.3 - Até o dia 25 do mês de início da operação, deverá o CONTRATANTE realizar o repasse financeiro ao CONTRATADO, a fim de garantir a execução e operacionalização dos serviços prestados no município. Todo o repasse financeiro ocorrerá por meio de programação financeira, ou seja, de forma antecipada, para a garantia de execução dos

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços a serem realizados pelo CONTRATADO. Os repasses financeiros do presente contrato serão realizados mediante crédito bancário, em conta corrente específica mantida junto ao banco indicado pelo CONTRATADO, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como comprovante do repasse. Esses valores referidos estão descritos em tabelas que integram o presente instrumento anexos, e poderão sofrer alterações sempre que necessário, mediante comunicado prévio, com prazo de 15 dias, realizado por meio de ofício pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO;

8.4 - Os valores referentes aos objetos deste CONTRATO serão estipulados por meio de Tabelas Próprias (vide anexos), que poderão ser alteradas, inclusive sofrerem reajustamento geral ou pontual, em caso de ocorrência de fatores que abalem o equilíbrio financeiro ou afetem a regular disponibilização dos serviços ora contratados, levando em consideração sempre as peculiaridades locais que impactam na obtenção/disponibilização dos serviços e nas características da região em que os mesmos serão demandados;

8.4.1- Sempre que houver alterações nos valores constantes na(s) tabela(s) Oficial(ais) do CONTRATADO, deve haver comunicação ao CONTRATANTE, incorporando-se as mesmas a este instrumento, mediante simples apostila.

8.4.2 - Em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral de prefeitos ATA 04 de 31.08.2021, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado, nas tabelas de valores dos serviços a ser prestados por meio do CONTRATADO, serão inclusos a cobrança da taxa operacional do CONTRATANTE no valor porcentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento), como ente consorciado, visando cobrir despesas do CONTRATADO, de maneira a evitar que seja custeada por outros entes consorciados.

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1 - O CONTRATADO enviará ao CONTRATANTE o Relatório de Prestação de Serviços, onde constarão todas as informações referentes à execução dos mesmos, a cada mês, devendo ser entregue até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços realizada no modelo de governança regional;

9.2 - Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, no intuito de garantir lisura e transparência ao avençado contratualmente, se necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FORMA DE REPASSE

10.1 - Os repasses financeiros necessários à execução do objeto deste contrato deverão ocorrer até o dia 25 do mês da prestação dos serviços no modelo de governança regional pelo CONTRATANTE, prorrogado para o próximo dia útil subsequente em caso de este incidir em sábado, domingo ou feriado;

10.2 - Os repasses financeiros serão efetivados por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo CONTRATADO;

10.3 - As partes convencionam que, no caso de ausência de repasse financeiro por período igual ou superior de 30 (trinta) dias, suspendem a prestação dos serviços, ficando ao CONTRATADO livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

- Projeto/Atividade: 12.365.0019.2.0130;
- Elemento de Despesas: 33.93.39.00
- Fonte de Recursos: 500.0025.1001.
- Projeto/Atividade: 12.361.0019.2.0130;
- Elemento de Despesas: 33.93.39.00
- Fonte de Recursos: 500.0025.1001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1- O presente Contrato irá viger de **12 (doze) meses, contados do 1º dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

13.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, ocorrendo alteração no valor dos serviços constantes nos Anexos, em decorrência de inclusão de novo serviço/atividade profissional, alteração de pisos ou majoração de valor devidamente justificada;

13.2 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo, mas não se limitando à, alteração salarial e/ou benefícios dos empregados seja em razão do reajuste anual inflacionário, seja em razão de direitos estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho .

13.3 - Nos casos do item anterior, ao CONTRATADO deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO, seja pelo CONTRATANTE, seja pelo CONTRATADO, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como pelos motivos abaixo especificados:

14.1.1- Determinada por ato unilateral, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa;

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

14.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicável;

14.2 - Ocorrendo a rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data em que a mesma for efetivada, realizando

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a devolução de valores recebidos que ultrapassem o valor dos serviços prestados e compromissos assumidos em razão do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADO, devidamente justificados.

15.2 - Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador e demais legislações pertinentes;

15.3 - O extrato deste Contrato deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no seu Órgão de Imprensa Oficial;

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariacica/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, que nos termos do art. 784, II, do Código de Processo Civil, enquanto documento público, constitui-se em título executivo extrajudicial, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cariacica/ES,2026.

Euclério De Azevedo Sampaio Junior	**Luzian Belisario Dos Santos**
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Educação
Contratante	**Contratante**

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=ES, L=IBIRACU, OU=27085182000105, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE CIM POLINOR:02618132000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 14:19:15-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM POLINORTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome complete:
CPF:

2 - _____
Nome completo
CPF:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Número do Processo	**20.158/2026**
Objeto	Formalização de Contrato de Programa com o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, com fundamento na ARP nº 227/2024 (Pregão Eletrônico nº 048/2024), para disponibilização de postos de trabalho de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e Secretário Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cariacica.
Modalidade de Contratação	Contratação Direta Dispensa de Licitação (art. 75, XI, Lei nº 14.133/2021)
Fundamentação Legal Principal	Art. 75, XI, Lei nº 14.133/2021 Lei nº 11.107/2005 Decreto Federal nº 6.017/2007 Lei Municipal nº 6.603/2024 Decreto Municipal nº 82/2023 Decreto Municipal nº 63/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso I

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Contrato de Programa entre a SEME e o Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, com fundamento na Ata de Registro de Preços – ARP nº 227/2024 (Pregão Eletrônico nº 048/2024), para disponibilização de postos de trabalho de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e Secretário Escolar nas 129 (cento e vinte e nove) unidades da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, com estimativa de até 300 (trezentos) postos de trabalho para cada cargo, totalizando o teto máximo de 600 (seiscentos) postos, nos termos da Lei nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Municipal nº 6.603/2024.

1.2. Trata-se de serviço contínuo de apoio operacional e administrativo, enquadrável no art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021, cuja interrupção compromete diretamente o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial e o funcionamento administrativo das unidades escolares.

1.3. A contratação será instrumentalizada por Contrato de Programa, modalidade jurídica própria da cooperação interfederativa, dispensando novo procedimento licitatório com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 2 deste Termo de Referência.

1.4. Especificações e quantitativos dos postos de trabalho:

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cargo	CH Semanal	Escala	Escolaridade Mínima	Qtde Estimada
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	40h	Diurno	Ensino Médio completo (preferencialmente com formação ou experiência em Educação Especial)	300 postos
Secretário Escolar	40h	Diurno	Ensino Médio completo (preferencialmente com formação técnica em Secretariado, Administração Escolar ou área correlata)	300 postos

1.5. O quantitativo de 600 postos constitui o teto máximo para fins de dimensionamento orçamentário, não implicando obrigação de ativação integral. A ativação será gradual e proporcional à demanda real, formalizada através de Ordem de Serviço que será enviada por e-mail pela SEME ao CIM Polinorte.

1.6. O Contrato de Programa terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados do 1º dia útil seguinte à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

1.7. A prorrogação será precedida de demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 70, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 82/2023.

2 – O CONTRATO DE PROGRAMA: CONCEITO, FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO AO CASO

Lei nº 11.107/2005 c/c Decreto nº 6.017/2007
Lei Municipal nº 6.603/2024
Art. 75, XI, Lei nº 14.133/2021

2.1. Conceito e regime jurídico

2.1.1. O contrato de programa é o instrumento jurídico pelo qual entes da Federação, ou seus órgãos e entidades, regulam obrigações que um deles, na qualidade de contratante, assume perante outro, na qualidade de contratado, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.107/2005.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.1.2. A doutrina e a jurisprudência reconhecem o contrato de programa como uma das espécies de ajuste da cooperação interfederativa, ao lado do contrato de rateio e do protocolo de intenções. Trata-se de instrumento de natureza pública, celebrado entre entes consorciados e o próprio consórcio, e que não se confunde com o contrato administrativo ordinário.

2.2. Dispensa de licitação: fundamento no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021

2.2.1. O art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para a "celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".

2.2.2. No caso dos autos, o CIM Polinorte celebrou o Pregão Eletrônico nº 048/2024 (ARP nº 227/2024) com a entidade filantrópica IRMANDADE DE PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – IPAS (CNPJ nº 14.419.220/0001-69), entidade de fins não econômicos qualificada como tal, para prestação de serviços de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais junto aos entes consorciados.

2.2.3. A SEME, enquanto ente consorciado ao CIM Polinorte (Lei Municipal nº 6.603/2024), está autorizada a aderir à ARP nº 227/2024 e a formalizar o Contrato de Programa sem necessidade de novo procedimento licitatório, sendo os preços já objeto de certame competitivo. Esse entendimento é reforçado pelo precedente interno da PMC no Contrato nº 052/2026 (SEMUS/CIM Polinorte), já formalizado e vigente.

2.2.3.1. A presente contratação insere-se no contexto de gestão associada de serviços públicos e cooperação interfederativa, inexistindo contratação direta da entidade privada executora pela SEME, mas sim contratação do CIM Polinorte mediante Contrato de Programa regularmente autorizado pela legislação aplicável.

2.2.4. O Decreto Municipal nº 63/2024 regulamenta o processo das contratações diretas no Município, e o Decreto Municipal nº 82/2023 dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços, sendo suas disposições observadas na instrução do presente processo administrativo.

2.3. Cariacica como ente consorciado ao CIM Polinorte

2.3.1. O Município de Cariacica é membro do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte (CNPJ nº 02.618.132/0001-07), pessoa jurídica de direito público constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005, conforme a Lei Municipal nº 6.603/2024, que autoriza a participação do Município no consórcio.

2.3.2. Na qualidade de ente consorciado, o Município poderá contratar diretamente com o CIM Polinorte, utilizando as Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo consórcio, conforme a cláusula 2.2 da ARP nº 227/2024.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso II

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Comunicação Interna Conjunta nº 001/2026/SEME/PMC, a qual expôs a demanda ora analisada.

3.2. Na instrução processual, foi formalizado o Estudo Técnico Preliminar que demonstra os seguintes fatos:

- A SEME é responsável pelo atendimento educacional a aproximadamente 56.000 estudantes, distribuídos em 129 unidades escolares (CMEIs e EMEFs), em regime regular e de tempo integral;
- A disponibilização do Auxiliar de Desenvolvimento Escolar constitui obrigação legal imposta ao Município pelos arts. 3º, XIII, e 28, X, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pelo art. 3º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana);
- Os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e Secretário Escolar não constam do quadro efetivo da PMC (Lei Complementar Municipal nº 138/2023 e Lei Complementar Municipal nº 158/2025), sendo inviável seu provimento por concurso público no curto prazo;
- O Censo Escolar 2025, divulgado pelo Ministério da Educação, revela crescimento de 227% nas matrículas de Educação Especial no Brasil desde 2011, com 93,5% dos estudantes incluídos em classes regulares;
- O Contrato de Programa com o CIM Polinorte, fundado na ARP nº 227/2024, é a alternativa técnica mais adequada, com preço validado por certame competitivo (PE nº 048/2024) e precedente interno validado pela PROGER (Contrato nº 052/2026 – SEMUS).

3.2.1. A presente contratação não constitui substituição definitiva de cargos públicos efetivos, tratando-se de solução administrativa voltada ao atendimento imediato, contínuo e variável das demandas operacionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente diante da expansão da rede, da insuficiência momentânea de pessoal e da flutuação quantitativa dos postos efetivamente necessários, sem prejuízo de futura reavaliação administrativa acerca da estrutura permanente de pessoal do Município, observada a vedação constante no art. 48, inciso XIII do Decreto Municipal nº 82/2023.

3.3. A presente contratação ampara-se nos seguintes dispositivos legais:

Diploma Legal	Conteúdo/Aplicação
Art. 75, XI – Lei nº 14.133/2021	Dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa
Lei nº 11.107/2005	Normas gerais de contratação de consórcios públicos
Decreto nº 6.017/2007	Regulamenta a Lei nº 11.107/2005
Lei Municipal nº 6.603/2024	Autoriza a participação do Município de Cariacica no CIM Polinorte
Decreto Municipal nº 82/2023	Regulamento de Licitações e Contratações da PMC

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diploma Legal	Conteúdo/Aplicação
Decreto Municipal nº 63/2024	Regulamenta contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) no âmbito da PMC
Lei nº 13.146/2015 – LBI	Art. 3º, XIII e art. 28, X: obrigatoriedade do profissional de apoio escolar ao estudante com deficiência
Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana	Art. 3º, § 1º: direito ao acompanhante especializado para pessoa com TEA matriculada em classe regular

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso III

4.1. A solução consiste na formalização de Contrato de Programa entre a SEME e o CIM Polinorte, com base na ARP nº 227/2024, para disponibilização de até 300 postos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar e até 300 postos de Secretário Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, pelo prazo de 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

Fase	Descrição
Planejamento (concluído)	Elaboração e assinatura da CI Conjunta nº 001/2026/SEME/PMC, autorização da Secretária de Educação e abertura do processo administrativo.
Instrução processual (em curso)	Elaboração do DFD, ETP, pesquisa de preços, ofício formal ao CIM Polinorte, Termo de Referência, verificação de habilitação, designação de gestor e fiscal, adequação orçamentária, encaminhamento ao CECOF, SEMAD, PROGER e SEMGO.
Formalização	Assinatura do Contrato de Programa entre SEME e CIM Polinorte; publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 dias úteis (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
Execução	Ativação gradual e proporcional dos postos por meio de solicitações formais da SEME ao CIM Polinorte via e-mail, com indicação de unidade escolar, cargo e período; acompanhamento e fiscalização mensal.
Controle e pagamento	Recebimento e atestação mensal dos relatórios de execução; verificação da regularidade fiscal e trabalhista; processamento do pagamento ao CIM Polinorte.
Encerramento	Desmobilização dos postos ao término da vigência; quitação de

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fase	Descrição
	pendências; arquivamento do processo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso IV

5.1. Requisitos dos postos de trabalho

Cargo	Escolaridade Mínima	Requisitos Funcionais
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	Ensino Médio completo; preferencialmente com formação ou experiência em Educação Especial, cuidados com pessoa com deficiência ou área correlata.	Capacidade de comunicação com crianças e jovens com deficiência; aptidão para atividades de higiene, alimentação e locomoção de estudantes; disponibilidade para atividades externas e transporte escolar; trabalho em equipe com professores e equipe multiprofissional; sigilo quanto às informações dos estudantes atendidos.
Secretário Escolar	Ensino Médio completo; preferencialmente com formação técnica em Secretariado, Administração Escolar ou área correlata.	Conhecimento dos programas Word e Excel; habilidade para elaboração de documentos oficiais (atas, históricos, declarações); organização e controle de arquivos físicos e digitais; atendimento ao público; sigilo quanto às informações pessoais de alunos, professores e famílias.

5.2. Requisitos da Contratada (CIM Polinorte)

a) Regularidade fiscal e trabalhista: CND da Receita Federal/PGFN, CRF do FGTS, CND Previdenciária (INSS), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST), e certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da sede;

b) Capacidade jurídica do consórcio: comprovação de constituição do CIM Polinorte como consórcio público nos termos da Lei nº 11.107/2005 e de que o Município de Cariacica é ente consorciado (Lei Municipal nº 6.603/2024);

c) Vigência da ARP: comprovação de que a ARP nº 227/2024 está vigente na data da celebração do Contrato de Programa, com Termo Aditivo de prorrogação, se aplicável. Registra-se que o 1º Termo Aditivo à ARP nº 227/2024, assinado em 09/12/2025, prorrogou a vigência por mais 12 meses, conforme publicação no DOM/ES – Edição nº 2.906, de 11/12/2025.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso V

6.1. Auxiliar de Desenvolvimento Escolar – Atribuições

6.1.1. O Auxiliar de Desenvolvimento Escolar corresponde ao profissional de apoio escolar previsto na legislação federal como instrumento da política de educação inclusiva, responsável pelo acompanhamento individualizado de estudantes público-alvo da Educação Especial. São suas atribuições essenciais:

- Acompanhar os estudantes em atividades pedagógicas dentro e fora do ambiente escolar, inclusive em aulas de campo e transporte escolar;
- Auxiliar nos cuidados de higiene, hábitos alimentares e locomoção no ambiente escolar;
- Acompanhar e auxiliar estudantes que não realizam atividades de vida diária com independência, incluindo cuidados de higiene (banho, troca de fralda/roupa), inclusive auxiliar o estudante durante a alimentação em situações que demandem apoio individualizado previamente orientado pela equipe multiprofissional competente, vedada a realização de procedimentos privativos de profissionais da área da saúde;
- Atuar como elo entre o estudante, a família e a equipe escolar, comunicando alterações de comportamento e intercorrências;
- Estabelecer articulação com o professor regente e com o Atendimento Educacional Especializado – AEE, promovendo a participação integral do estudante em todas as atividades;
- Colaborar nas adequações previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar para plena participação do estudante com deficiência.

6.2. Secretário Escolar – Atribuições

6.2.1. O Secretário Escolar é o profissional responsável pela organização, sistematização, registro e documentação de todos os processos que ocorrem no âmbito das unidades escolares. São suas atribuições essenciais:

- Organizar e manter atualizado o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos;
- Executar as atividades relativas a matrículas, rematrículas, transferências, adaptações e conclusão de curso;
- Efetivar os registros na documentação oficial: ficha individual, histórico escolar, boletins, certificados, diplomas e declarações;
- Redigir correspondências, lavrar atas e termos em livros próprios, elaborar relatórios para autoridades superiores;
- Controlar frequência de alunos e professores, organizando o livro-ponto e encaminhando ao setor competente;
- Atender a comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Responder ao Censo Escolar Anual, alimentando e atualizando os sistemas de gestão escolar;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias.

6.3. Operacionalização – Ativação e Desativação de Postos

6.3.1. A ativação dos postos será formalizada através de Ordem de Serviço que será enviada por e-mail pela SEME ao CIM Polinorte, com indicação de unidade escolar, cargo, jornada de trabalho (entrada e saída) e período de vigência do posto.

6.3.2. O CIM Polinorte disporá de prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a alocação do profissional no posto ativado, salvo prazo diverso acordado entre as partes em casos específicos.

6.3.3. A desativação de postos poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante Ofício da SEME enviado por e-mail ao CIM Polinorte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3.4. É vedado à SEME exercer subordinação direta sobre os profissionais alocados pela Contratada, dar-lhes ordens como se fossem servidores públicos, ou solicitar nominalmente a designação de pessoa física específica para qualquer posto de trabalho, em cumprimento ao art. 50 do Decreto Municipal nº 82/2023 e ao art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Os profissionais alocados não poderão ser utilizados em atividades estranhas às atribuições previstas neste Termo de Referência, sendo vedado o desvio de função para atividades diversas daquelas relacionadas aos postos contratados.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso VI

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado na SEME, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, conforme arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização compreenderão, no mínimo:

- Verificação do cumprimento das ativações de posto de trabalho emitidas pela SEME, conferindo se os profissionais foram efetivamente disponibilizados nas unidades escolares indicadas;
- Recebimento e análise dos relatórios mensais de execução apresentados pelo CIM Polinorte, com verificação de nome dos profissionais, função, unidade escolar, carga horária realizada, ausências e substituições;
- Verificação mensal da regularidade fiscal e trabalhista do CIM Polinorte e da IPAS;
- Conferência dos documentos mensais exigidos: GRF, GPS, GFIP/SEFIP, controle de jornada assinado e recibos de pagamento de salários e benefícios;
- Registro de eventuais ocorrências, inconformidades ou descumprimentos contratuais;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Atestação do relatório de execução como requisito para o processamento do pagamento.

7.3. A fiscalização será exercida sobre a entidade contratada (CIM Polinorte), e não diretamente sobre os trabalhadores alocados, em observância ao art. 50 do Decreto Municipal nº 82/2023.

7.3.1. A fiscalização exercida pela SEME limitar-se-á ao acompanhamento da execução contratual, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações pactuadas, não caracterizando subordinação direta dos profissionais alocados à Administração Pública.

7.3.2. A fiscalização contratual deverá verificar mensalmente a documentação trabalhista, previdenciária e fundiária relacionada aos profissionais vinculados à execução contratual, especialmente comprovantes de pagamento salarial, FGTS, INSS, folha de pagamento, controle de frequência e demais documentos exigidos na ARP nº 227/2024 e no Contrato de Programa.

7.3.3. Compete exclusivamente à Contratada:

a) recrutamento e seleção dos profissionais;
b) contratação;
c) gestão disciplinar;
d) aplicação de advertências;
e) substituições;
f) controle de frequência;
g) desligamentos;
h) definição de escalas internas.

7.3.4. Eventuais ocorrências relacionadas aos profissionais alocados deverão ser comunicadas formalmente ao preposto da Contratada para adoção das providências cabíveis, vedada a aplicação direta de ordens disciplinares pela SEME aos trabalhadores terceirizados.

7.4. O acompanhamento da execução contratual deverá ocorrer mediante registros formais nos autos do processo administrativo, incluindo notificações, ocorrências, relatórios de fiscalização, comprovações documentais e demais atos relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CIM POLINORTE)

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso VI

a) Disponibilização: alocar os profissionais nos postos ativados formalmente pela SEME, observadas as especificações técnicas dos cargos e o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b) Gestão trabalhista integral: assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de remuneração, INSS, FGTS, 13º salário, férias + 1/3 constitucional, rescisões, EPI, uniformes, crachás, medicina do trabalho, controle de jornada e recrutamento/seleção dos profissionais alocados.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c) Cobertura obrigatória de postos: garantir a substituição imediata do profissional ausente em qualquer hipótese – falta justificada ou injustificada, afastamento médico, convocação para serviço eleitoral (TRE), participação em júri popular, licenças e abonos legais –, assegurando a continuidade do atendimento nas unidades escolares.

d) Relatórios mensais: apresentar mensalmente relatório detalhado contendo nome dos profissionais, função, unidade escolar, carga horária realizada, ausências e substituições, com os quantitativos e valores consolidados.

e) Documentação mensal: disponibilizar, a cada competência: Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), Guia da Previdência Social (GPS), GFIP/SEFIP, CND Previdenciária, CRF do FGTS, controle de jornada assinado em papel timbrado e recibos de pagamento de salários e benefícios.

f) Vedação ao atendimento de indicações nominadas: é vedado à Contratada designar ou alocar profissional específico nos postos de trabalho em atendimento a solicitação nominada da SEME, devendo a seleção e a designação dos profissionais ser de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem interferência da Administração contratante.

g) Proteção de dados pessoais e sigilo: observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados sensíveis de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, garantindo sigilo absoluto sobre informações, laudos, registros escolares, documentos e demais dados acessados durante a execução contratual.

h) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.

i) Comunicação de intercorrências: comunicar imediatamente à SEME qualquer fato extraordinário que possa afetar a execução dos postos de trabalho.

j) Preposto formal: manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com disponibilidade permanente para atendimento das demandas da fiscalização da SEME, recebimento de notificações e adoção imediata das providências necessárias à regular execução do contrato.

k) Capacitação: promover capacitação inicial e continuada dos profissionais alocados, especialmente quanto à educação inclusiva, atendimento humanizado, proteção de dados pessoais, segurança escolar, primeiros socorros e relacionamento interpessoal no ambiente educacional.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEME)

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso VI

a) Fiscalização: designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 295/2021;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) Ativação e desativação de postos: formalizar por escrito as solicitações de ativação e desativação de postos, com indicação de unidade escolar, cargo e jornada de trabalho (entrada e saída);

c) Pagamento: efetuar os pagamentos devidos ao CIM Polinorte no prazo estabelecido no Contrato de Programa, após atestação do relatório mensal de execução pelo fiscal do contrato e da nota fiscal pelo gestor do contrato;

d) Informações: fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato, indicando local, horário e especificidades de cada posto ativado;

e) Vedação à subordinação direta e à indicação nominada: é vedado à SEME exercer subordinação direta sobre os profissionais alocados pela Contratada, dar-lhes ordens como se fossem servidores públicos, ou solicitar nominalmente a designação de pessoa física específica para qualquer posto de trabalho, em cumprimento ao art. 50 do Decreto Municipal nº 82/2023 e ao art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso VII

10.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal acompanhada do relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

- Relatório mensal de execução detalhado, contendo nome dos profissionais, função, unidade escolar, carga horária realizada, ausências e substituições;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente do CIM Polinorte e da IPAS;
- GRF, GPS, GFIP/SEFIP, controle de jornada assinado e recibos de pagamento dos salários e benefícios do mês de referência.

10.3. O valor mensal a ser pago ao CIM Polinorte será calculado com base nas Tabelas Próprias do CIM Polinorte para as bases salariais mínimas dos cargos contratados, acrescido dos percentuais registrados na ARP nº 227/2024 e detalhados na proposta formal do CIM Polinorte e na minuta do Contrato de Programa, os quais deverão ser juntados aos autos antes da celebração do contrato.

10.4. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, em conformidade com a cláusula 8.6.12 da ARP nº 227/2024.

10.5. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas pela Contratada, a Administração poderá reter os pagamentos para fins de satisfação das obrigações inadimplidas, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11 – VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO: PESQUISA DE

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREÇOS

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso IX
Decreto Municipal nº 63/2024, art. 7º

11.1. Foi realizada pesquisa de preços ao mercado, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 63/2024 c/c arts. 74 e 76 do Decreto Municipal nº 82/2023, com consulta a fornecedores do segmento de prestação de serviços de apoio operacional e administrativo com mão de obra especializada.

11.2. Os resultados da pesquisa de preços demonstram que a **média de mercado praticada por entidades similares para serviços equivalentes é de 121,08%** de percentual total a ser aplicado sobre a execução dos serviços (taxa administrativa), ao passo que a ARP nº 227/2024 do CIM Polinorte registra o percentual de **114,97%** – portanto abaixo da média de mercado.

Parâmetro de comparação	Percentual Total (taxa administrativa)
Média de mercado (pesquisa de preços)	121,08%
ARP nº 227/2024 – CIM Polinorte (IPAS)	114,97% + 2,4%
Diferença (economia)	**3,71 pontos percentuais (economia real)**

11.3. Resta, portanto, demonstrada a vantajosidade econômica e financeira da contratação por meio da ARP nº 227/2024 do CIM Polinorte, em conformidade com o princípio da economicidade.

11.4. O valor estimado total da contratação, incluindo os 600 postos de trabalho e os 12 meses de vigência, será calculado com base nas Tabelas Próprias do CIM Polinorte para as bases salariais mínimas dos cargos, acrescido do percentual detalhado no tópico 11.2, e será consolidado na proposta formal do CIM Polinorte a ser juntada aos autos, em conformidade com o item 9 do ETP.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, inciso X
Lei Complementar nº 101/2000, art. 16
Lei nº 14.133/2021, art. 72, IV

12.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes da presente contratação, indicados pela Coordenação Especial de Orçamento e Finanças Educacionais, são os seguintes:

Dotação	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Vínculo
645	12.361.0019.2.0130	3.3.93.39.00	1.500.0025.1001
652	12.365.0019.2.0130	3.3.93.39.00	1.500.0025.1001

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação contratual, a despesa correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disponibilidades financeiras de cada exercício.

13 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO

Art. 75, XI, Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 63/2024
Decreto Municipal nº 82/2023, art. 13, § 1º, VIII

13.1. A contratação direta dispensa a realização de novo procedimento licitatório pelas seguintes razões cumulativas:

a) Fundamento legal expresso: o art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa;

b) Preço validado por certame competitivo: os preços registrados na ARP nº 227/2024 foram estabelecidos após regular procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 048/2024), com ampla competitividade, presumindo-se a vantajosidade dos preços registrados;

c) Ausência de tempo hábil para novo certame: a realização de novo Pregão Eletrônico demandaria prazo mínimo de 3 a 4 meses, em detrimento da continuidade do atendimento aos estudantes com necessidades especiais, obrigação legal de caráter imediato;

d) Precedente interno validado: o Contrato nº 052/2026 (SEMUS/CIM Polinorte), de objeto análogo, foi formalizado com fundamento no mesmo art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, conferindo ao presente processo a mesma base jurídica já reconhecida pelo controle interno;

e) Vantajosidade financeira demonstrada: a pesquisa de preços confirma que o percentual registrado na ARP (114,97%) é inferior à média de mercado (121,08%), conforme demonstrado na Seção 11.

14 – MATRIZ DE RISCO

Decreto Municipal nº 63/2024, art. 3º, III
Decreto Municipal nº 82/2023, art. 40, I

14.1. A matriz a seguir identifica os principais eventos de risco relacionados à contratação, sua probabilidade, impacto, alocação entre as partes e as medidas de tratamento aplicáveis. A alocação dos riscos considera a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo (art. 22, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

LEGENDA

Probabilidade:	**Impacto:**
A = Alta	A = Alto

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

M = Média B = Baixa	M = Médio B = Baixo

Nº	Evento de Risco	Tipo	Prob.	Imp.	Alocação	Medida de Tratamento
01	Insuficiência do quantitativo de postos ativados para atender a demanda real	Operacional	M	A	COMPARTILHADO	Previsão contratual de ampliação proporcional dos postos dentro do limite de 600. Levantamento técnico antes da primeira ativação.
02	Ausência de profissional no posto sem substituição imediata pela Contratada	Operacional	M	A	CONTRATADA	Cláusula contratual impondo substituição imediata; penalidade proporcional ao período de descoberta (art. 155, Lei 14.133/2021).
03	Descumprimento de obrigações trabalhistas: atraso no pagamento de salários, não recolhimento de FGTS ou INSS	Trabalhista	B	A	CONTRATADA	Exigência mensal de GRF, GPS, CNDT. Retenção de pagamentos em caso de inadimplência (art. 121, Lei 14.133/2021).
04	Cancelamento ou extinção da ARP 227/2024 antes da assinatura do	Jurídico	B	A	COMPARTILHADO	Verificação de vigência antes da assinatura do Contrato.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº	Evento de Risco	Tipo	Prob.	Imp.	Alocação	Medida de Tratamento
	Contrato de Programa					
05	Questionamento pelo TCE-ES sobre a adequação do objeto da ARP nº 227/2024 à contratação pretendida	Jurídico	M	A	COMPARTILHADO	Obtenção de parecer da PROGER validando o enquadramento. Instrução processual completa com DFD, ETP e TR.
06	Caracterização de pessoalidade ou subordinação direta entre SEME e profissionais alocados	Trabalhista	B	A	COMPARTILHADO	Cláusula vedando indicação nominada e subordinação direta. Fiscalização exercida sobre a entidade. Treinamento dos fiscais (art. 50, Decreto Municipal 82/2023).
07	Inadimplência fiscal do CIM Polinorte ou da IPAS durante a execução contratual	Fiscal	B	M	CONTRATADA	Verificação mensal de regularidade fiscal de ambas as entidades. Suspensão de pagamentos em caso de irregularidade (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº	Evento de Risco	Tipo	Prob.	Imp.	Alocação	Medida de Tratamento
08	Insuficiência de dotação orçamentária ao longo da vigência	Orçamentário	M	A	CONTRATANTE	Verificação prévia (art. 16, LC 101/2000). Ativação gradual dos postos. Previsão de extinção sem ônus por falta de créditos.
09	Reajuste salarial por convenção coletiva durante a vigência, gerando desequilíbrio econômico-financeiro	Econômico	A	M	COMPARTILHADO	Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro por alteração de base salarial por convenção coletiva (art. 124, II, d, Lei 14.133/2021 e cláusula 8.6 da ARP nº 227/2024).
10	Descontinuidade do atendimento ao estudante com necessidades especiais por posto de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar descoberto	Social/Legal	B	A	CONTRATADA	Cobertura obrigatória de postos como cláusula essencial. Multa diária por descumprimento. Fiscalização ativa com comunicação imediata ao CIM Polinorte.
11	Demora imotivada do CIM Polinorte em	Operacional	B	M	CONTRATADA	Prazo máximo de resposta previsto em contrato.

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº	Evento de Risco	Tipo	Prob.	Imp.	Alocação	Medida de Tratamento
	atender solicitações de ativação de novos postos					Penalidade por atraso injustificado (art. 155, Lei 14.133/2021).
12	Extinção do CIM Polinorte ou saída de Cariacica do consórcio durante a vigência contratual	Jurídico	B	A	COMPARTILHADO	Verificação prévia do protocolo de intenções e estatuto do consórcio. Cláusula prevendo encerramento do contrato sem ônus em caso de dissolução ou saída.

14.2. IMPORTANTE: A presente Matriz de Risco deverá ser reproduzida integralmente como Anexo I do Contrato de Programa a ser celebrado entre a SEME e o CIM Polinorte, conforme orientação da PROGER verificada no processo do Contrato nº 052/2026 (SEMUS/CIM Polinorte).

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155 e seguintes, Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 82/2023, art. 14, VI

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Contrato de Programa sujeitará a Contratada às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 8.8 da ARP nº 227/2024, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Advertência: nos casos de pequenos descumprimentos que não gerem prejuízo à Administração;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizado, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas à Contratada, em caso de descumprimento sistemático e reiterado;
e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIM Polinorte e com a Administração Pública Municipal de Cariacica, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos.

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência demonstra que a formalização de Contrato de Programa com o CIM Polinorte, com fundamento na ARP nº 227/2024 e com dispensa de licitação baseada no art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, é a alternativa técnica, econômica e juridicamente mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas pela SEME.

16.2. A solução proposta:

a) É tecnicamente viável, pois atende às especificações dos dois postos de trabalho demandados;
b) É economicamente vantajosa, pois o percentual de 114,97% da ARP nº 227/2024 é inferior à média de mercado de 121,08%, conforme pesquisa de preços;
c) É juridicamente amparada na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 6.603/2024;
d) Respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência consagrados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

16.3. Conclui-se pela plena viabilidade da contratação, devendo o presente TR ser encaminhado para apreciação e aprovação pela Ordenadora de Despesas da SEME, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 82/2023, permitindo o regular prosseguimento do processo administrativo nº 20.158/2026.

Cariacica/ES, datado e assinado digitalmente.

SANDREA BATISTA DA SILVA JONAS
Subsecretária Municipal de Suporte à Educação
Matrícula 124.173

INGRID LEAL DAVARIZ
Coordenadora Especial de Compras e Contratos
Matricula 115.617

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- Anexo I – relação de escolas
- Anexo II – mapeamento das escolas por região administrativa

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I
Relação de Endereços das Unidades Escolares

REGIÃO	CMEI / EMEF	NOME PADRÃO	TELEFONE	CELULAR DA ESCOLA	ENDEREÇO	E-MAIL
1	CMEI	CMEI ALZIRA MARIA DE JESUS	3354-8106	27 98153-0757	Rua Alzira Maria de Jesus, nº 01, Bairro Aparecida, Cariacica-ES	alziramaria.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI APARECIDA CONCEICAO C CAMILIO	3354-8207	27 98153-0726	Rua Vicente Santório Santini s/n Bairro Flexal I, Cariacica-ES	aparecida.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI JOAO COLOMBO	3354-8103	27 98153-0639	Rua São Sebastião S/N Bairro Presidente Médice, Cariacica-ES	joaocolombo.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI JULIO COUTINHO	3354-8108	27 98153-0798	Rua Silvano Ferreira Santos - Porto Novo, Cariacica-ES	julio.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI MANOEL	3354-8102	27 98153-0807	Rua Vale do Rio Doce, s/n Bairro	manoelcoutinho.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		COUTINHO SIQUEIRA		27 98866-1767	Porto de Santana - Cariacica, ES	
1	CMEI	CMEI MARIA RACHEL DO NASCIMENTO	3354-8114	27 98153-0769	Av. Nossa Senhora da Penha, s/n, Flexal II- Cariacica-ES	cmeimariarachel@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI Pr JOCARLY ALVES CARDOSO	3354-8109	27 98153-0745 27 988397115	Rua Emilio Monjardim S/N, Bairro Retiro Saudoso Cariacica, ES.	pastorjocarly.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI ROSALINA MARQUES DE SOUZA	3354-8112	27 98153-0778	Rua da Liberdade, s/n, Flexal II, Cariacica	rosalina.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI SILVINO DE PAULA RAMOS	3354-8184	27 98153-0103	Rua Domingos de Paula Ramos s/n, Porto Novo, Cariacica, ES.	silvinodepaula.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	CMEI	CMEI WILSON ALVES DO NASCIMENTO	3354-8113	27 98153-0655	Av. São Benedito, nº19, Flexal I, Cariacica	wilsonalves.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	EMEF ANTONIO	3354-8105	27 98153-0774	Rua Emília Monjardim s/n,	antoniocoutinho.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		COUTINHO DE OLIVEIRA			Retiro Saudoso, Cariacica-ES.	
1	EMEF TI	EMEFTI ARTHUR DA COSTA E SILVA	3354-8104	27 98153-0667	Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Aparecida, Cariacica-ES.	emefarthurdacosta@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	CMEI HILDA SCARPINO	3354-8182	27 98153-0710 27 98850-4037	Rua Domingos de Paula Ramos, S/N Porto Novo - Cariacica-ES	hilda.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	EMEF JOAO PEDRO DA SILVA	3354-8122	27 98153-0650	Rua da Assembléia n° 57, Porto de Santana, Cariacica-ES	joaopedro.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	EMEF JOSE ZACCHI	3354-8110	27 98153-0801	R. Vicente Santório Fantini, 39 - Flexal I, Cariacica, ES	emefjosezacchi@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF TI	EMEFTI MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA	3354-8232	27 98153-0679 27 98810-0236	Avenida Nova Canaa,289 - Nova Canaã, Cariacica/ES	emefmanoelpaschoal@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	EMEF MARTIM LUTERO	3354-8115	27 98153-4565 27 98153-	Rua Tupiniquins s/n, Flexal II Cariacica-ES	martimlutero.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				0794		
1	EMEF	EMEF PADRE GABRIEL ROGER MAIRE	3354-8107	27 98153-0732 27 99775-5978	Rua São João s/n, Porto Novo Cariacica, ES	padregabriel.seme@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF	EMEF STELLITA RAMOS	3354-8250	27 98151-0809	Rua Dona Calochi, N° 323, Porto Novo	emefstellitaramos@edu.cariacica.es.gov.br
1	EMEF TI	EMEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3354-8252	27 98153-0812	Rua Sesi, s/n, Porto de Santana, Cariacica/ES	emefticastelobranco@edu.cariacica.es.gov.br
2	CMEI	**CMEI DARCY RODRIGUES CARDOSO**	3354-8202 3336-2371 (ANEXO)	27 98153-0697 27 98817-6770	Rua Rosa de Ouro, s/n Santana, Cariacica, ES	cmeidarcyrodrigues@edu.cariacica.es.gov.br
2	CMEI	CMEI IVAN ROBERTO DE SOUSA	3354-8128	27 98153-0811 27 98858-	Rua Santa Clara, bairro Santa Rosa, Cariacica-ES	ivan.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

				0177		
2	CMEI	CMEI LUIZ SANTIAGO FILHO	3354-8130	27 98153-0117	Av. Central, s/n, Campo Verde, Cariacica-ES	cmeiluizsantiago@edu.cariacica.es.gov.br
2	CMEITI	CMEITI VALDECI DA CRUZ CORREA	3354-8227	27 98153-0633 27 98853-0593	Rua Jade,102- Campo Verde, Cariacica-ES	cmeivaldecidacruzcorrea@edu.cariacica.es.gov.br
2	EMEF	EMEF AGUSTINHA MUNIZ DE OLIVEIRA	3354-8116	27 98153-0656 27 98849-8767	Rua Sonho Lento, s/n, Vila Prudêncio, Cariacica-ES	agustinha.seme@edu.cariacica.es.gov.br
2	EMEF	EMEF CEL OLÍMPIO CUNHA	3354-8251	27 98153-0642	Rua Mário Araújo, 13, Santana, Cariacica/ES	emefolimpiocunha@edu.cariacica.es.gov.br
2	EMEF	EMEF LAURINDA PEREIRA NASCIMENTO	3354-8201	27 98153-0652 27 988502697	Rua Laurinda Pereira Nascimento, Vila Graúna, Cariacica-ES	laurinda.seme@edu.cariacica.es.gov.br
2	EMEF	EMEF MARIA GUILHERMINA DE CASTRO	3354-8129	27 98153-0763 27 99947-9952	Rua Santa Leopoldina, s/n, Campo Verde, Cariacica-ES	guilhermina.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2	EMEF	**EMEF VIENNA ROSETTI GUTERRES**	SEDE: 3354-8204 ANEXO: 3354-8127	27 98153-0695	ANEXO: Rua Dulce Ferreira s/n, Santana, Cariacica-ES. SEDE: Rua: Mario Araújo, n°176, Santana, Cariacica-ES.	vienna.seme@edu.cariacica.es.gov.br
3	CMEI	CMEI CORINA SERRANO MOTA	3354-8198	27 98153-0739	Rua H, 330, Nova Brasília, Cariacica/ES	cmeicorinaserrano@edu.cariacica.es.gov.br
3	CMEI	CMEI ERENITA RODRIGUES TRANCOSO	3354-8124	27 98153-0734	Rua Imaculada Conceição, Itacibá - Cariacica-ES	erenita.seme@edu.cariacica.es.gov.br
3	EMEF	EMEF ALVARO ARMELONI	3354-8125	27 98153-0670	Rua São Paulo s/n, Oriente, Cariacica, ES	alvaroarmeloni.seme@edu.cariacica.es.gov.br
3	EMEF TI CM	EMEFTI CM CEL. PM ORLADY ROCHA FILHO	3354-8215	27 98153-0755 27 99577-2754	R. Mauá, 139 - Itanguá, Cariacica - ES	emeforladyrochafilho@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3	EMEF TI CM	EMEFTI CM TERFINA ROCHA FERREIRA	3354-8123	27 98153-0742	Rua Itaguaçú s/n, Itacibá Cariacica-ES	terfina.seme@edu.cariacica.es.gov.br
3	EMEF	EMEF JOSE MARIA FERREIRA	3354-8221	27 98153-0465	R. Cachoeiro, de Itapemirim, 206 - Nova Brasília, Cariacica - ES	emefjosemariaferreira@edu.cariacica.es.gov.br
3	EMEF	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	3354-8244	27 98153-0083	Rua Paulicéia s/n, Oriente, Cariacica/ES	emefnossasenhora.seme@edu.cariacica.es.gov.br
3	EMEF TI	EMEFTI LEONILDA DAS GRACAS LANGA	3354-8126	27 98153-0712 27 99762-6568	Rua Belo Horizonte, nº 39, Nova Valverde, Cariacica, ES	emefleonilda@edu.cariacica.es.gov.br
4	CMEI	CMEI JESUS MENINO	3354-8159	27 98153-0799	Praça John Kennedy, s/n, Campo Grande, Cariacica, ES	jesusmenino.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	CMEI	CMEI MANOEL PEDRO	3354-8164	27 98153-0638	Rua Joaquim Lovatti s/nº, Conjunto Cristo Rei, São	manoel.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		ROCHA			Francisco, Cariacica	
4	CMEI	CMEI MARIA APARECIDA LACERDA MOURA	3354-8197	27 98153-0756 27 98860-7571	Rua José Antônio da Silva, n° 28, Bairro Vera Cruz, Cariacica, ES	cmeimariaaparecida@edu.cariacica.es.gov.br
4	CMEI	CMEI PEDRO VIEIRA DA SILVA	3354-8156	27 98153-0810	Rua Aparecida s/n, São Geraldo, Cariacica	pedrovieira.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	CMEI	**CMEI TEREZA TIRONI MARTINS**	3354-8225	27 98153-0737 27 98839-7525	ANEXO Rua São Pedro, s/n, Dom Bosco, Cariacica. SEDE Rua Itamaraty, s/n, Dom Bosco, Cariacica	terezatirone.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF	EMEF ANTARIO ALEXANDRE T FILHO	3354-8163	27 98850-2695 27 98153-0702	Rua Edson Bonadiman, s/nº, São Francisco, Cariacica.	antario.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF	EMEF FERDINANDO SANTORIO	3354-8172	27 98153-0706	Rua Colatina, s/n, Vila Capixaba, Cariacica, ES	ferdinando.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF	EMEF MANOEL	3354-8171	27 98153-0665	Rua Santa Fé, s/n, Vila Palestina,	manoelmelo.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		MELO SOBRINHO			Cariacica, ES	
4	EMEF	EMEF MARIA PAIVA	3354-8160	27 98153-0698 27 98817-6223	Rua Esmeralda, s/n, São Geraldo, Cariacica, ES	mariapaiva.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF	EMEF MARILIA DE REZENDE COUTINHO	3354-8179	27 98153-0802 27 98809-4361	Rua São Sebastião, 110, Santa Cecilia, Cariacica, ES	marilia.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF	EMEF STELIDA DIAS	3354-8158	27 98153-0808 27 98880-0257	Rua Bolívar de Abreu, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES	stelida.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF TI	EMEFTI TALMA SARMENTO DE MIRANDA	3354-8157	27 98153-0709	Rua da Matriz nº 33, São Geraldo, Cariacica, ES	talma.seme@edu.cariacica.es.gov.br
4	EMEF TI	EMEFTI ANTONIO ESTEVES	3354-8210	27 98153-0768	Rua Monte Castelo, 68, Vera Cruz-Cariacica-ES	emefantonioesteves@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5	CMEI	CMEI ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	3354-8118	27 98153-0637	Rua Muniz Freire, nº 12, Itaquari, Cariacica, ES	cmeianalucia@edu.cariacica.es.gov.br
5	CMEI	CMEI EDMILSON VAREJAO	3354-8119	27 98153-0788	Rua Edmilson Varejão, s/n, Alto Lage, Cariacica, ES	edmilson.seme@edu.cariacica.es.gov.br
5	CMEI	CMEI RAFAEL CAPUCHO MAZIOLI	3354-8120	27 98153-0700	Rua Pio XII s/n- Alto Boa Vista, Cariacica- ES	cmeirafaelcapucho@edu.cariacica.es.gov.br
5	EMEF	EMEF IRACY GOBBI	3354-8121	27 98153-0761 2798877-0173	Travessa Graciliano Salles, s/nº, Expedito, Cariacica, ES	iracygobbi.seme@edu.cariacica.es.gov.br
5	EMEF	EMEF JOCARLY GOMES SALLES	3354-8203	27 98153-0663 27 98802-4093	Rua América, 53- Alto Lage - Cariacica, ES	jocarly.seme@edu.cariacica.es.gov.br
5	EMEF	EMEF OLIVEIRA CASTRO	3354-8117	27 98153-0721	Rua Muniz Freire, nº 1129, Itaquari, Cariacica, ES	oliveiracastro.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6	CMEI	CMEI GERALDO MENEGUCCI	3354-8144	27 98153-0741 27 98839-7121	Av. Central, n° 78, Vale Esperança, Cariacica, ES	cmeigeraldomenegucci@edu.cariacica.es.gov.br
6	CMEI	CMEI TARCILIO MONTANARI	3354-8147	27 98153-0711	Rua Barão do Itapemirim - Bela Aurora Cariacica	tarcilio.seme@edu.cariacica.es.gov.br
6	CMEI	CMEI VINICIUS DE MORAES	3354-8152	27 98153-0717	Rua Sargento Brandão s/n, Sotelandia, Cariacica/ES	cmeiviniciusdemoraes@edu.cariacica.es.gov.br
6	CMEITI	CMEITI CELITA NASCIMENTO DA ROS	3354-8214	27 98153-0662	R. Bolívia, 354 - Jardim América, Cariacica	cmeicelita.seme@edu.cariacica.es.gov.br
6	CMEITI	CMEITI ELIEZER BATISTA	3354-8206	27 98153-0187 27 99896-6887	Avenida Mário Gurgel, 35, 1º andar, Jardim América-Cariacica-ES	cmeieliezerbatista@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF	EMEF AMENOPHIS DE ASSIS	3354-8145	27 98153-0789	Rua Doze s/n, Vale Esperança, Cariacica/ES	amenophis.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6	EMEF	EMEF AYRTON SENNA	3354-8151	27 98153-0759	Rua dos Pardais, nº 33, Vista Mar, Cariacica, ES.	emefayrtonsenna@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF TI CM	EMEFTI CM DR. AFONSO SCHWAB	3354-8233	27 98153-0783 27 98891-3587	Rua Santo Amaro, nº 282, Jardim América	afonsoschwab.seme@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF	EMEF NOEMIA COSTA DE LIMA	3354-8205	27 98153-0735	R. Chile, s/n - Vista Mar, Cariacica - ES	noemia.seme@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF	EMEF TIRADENTES	3354-8111	27 98153-0696	R. Ferro e Aço, Sn - Bela Aurora, Cariacica - ES	emeftiradentes@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF TI	EMEFTI ELIEZER BATISTA	3354-8218 3354-8247	27 98153-0740 27 99309-9540	Avenida Mário Gurgel, 35, Jardim América-Cariacica-ES	emefeliezerbatista@edu.cariacica.es.gov.br
6	EMEF TI	EMEFTI PROF. CERQUEIRA LIMA	3354-8143	27 98153-0158 27 98828-0756	Avenida Brasil, 481, Jardim América-Cariacica-ES	cerqueiralima.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7	CMEI	CMEI ABILIO LUIZ FAGUNDES	3354-8186	27 98153-0686	Rua Augusta Campos, s/n, Jardim de Alá, Cariacica, ES	cmeiabilioluiz@edu.cariacica.es.gov.br
7	CMEI	CMEI DOM JOSE MAURO PEREIRA BASTOS	3354-8150	27 98153-0653	R. Linhares, 1 - Bandeirantes, Cariacica -ES	cmeidomjosemauro@edu.cariacica.es.gov.br
7	CMEI	CMEI EMILIANA GILES BRAGANCA	3354-8154	27 98153-0731 27 988396142	Rua Pres. Costa e Silva, Bairro Castelo Branco - Cariacica, ES	cmeiemilianagiles@edu.cariacica.es.gov.br
7	CMEI	CMEI MARIA INES GUTLER	3354-8187	27 98153-0724	Rua Volta Redonda, 157, Bairro Liberdade, Cariacica - ES	cmeimariaines@edu.cariacica.es.gov.br
7	CMEI	CMEI MARIA IZABEL MESSIAS DINIZ	3354-8237	27 98153-0692	Rua Quatro, 368, Alzira Ramos, Cariacica-ES	cmeimariaizabel.seme@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF	EMEF CELESTINO DE ALMEIDA	3354-8213	27 98153-0751 27 99528-5281	R. Blumenal, s/n - Bela Vista, Cariacica - ES	emefcelestinoalmeida@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7	EMEF	EMEF JOANA MARIA DA SILVA	3354-8153	27 98153-0719 27 98850-2959	Rua Joana Maira da Silva S/N Bairro Castelo Branco, Cariacica, ES	joanamaria.seme@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF	EMEF MARIA AUGUSTA TAVARES	3354-8183	27 98153-0101	Rua Viana, 25, Jardim Botânico, Cariacica, ES	emefmariaaugusta@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF	EMEF MARIANO FIRME DE SOUZA	3354-8249	27 99656-3537	Rua Dom Pedro I, 21, Bandeirantes, Cariacica, ES - 29142 -100	emefmarianofirme@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF	EMEF SAO JOAO CHRISOSTOMO	3354-8188	27 98153-0672 27 98854-3201	Rua Liberdade, nº 43 - Bairro da Liberdade, Cariacica, ES	saojoao.seme@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF	EMEF SAO JORGE	3354-8155	27 98153-0758	Rua Principal, nº 1424, Rio Marinho, Cariacica, ES.	saojorge.seme@edu.cariacica.es.gov.br
7	EMEF TI	EMEFTI GLADISTON REGIS BARBOSA	3354-8185	27 98153-0669 27 99831-0762	Rua Almirante Tamandaré S/N - Jardim Botânico, Cariacica - ES	emefgladistonregis@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8	CMEI	CMEI DOM JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	3354-8138	27 98153-0181 27 98880-3705	Rua Oitenta e Dois, S/N - Nova Rosa da Penha II, Cariacica, ES	domjoao.seme@edu.cariacica.es.gov.br
8	CMEI	CMEI MARIA JARDELINA SANTOS	3354-8222	27 98153-0723	Rua Projetada s/n Bairro Nova Rosa da Penha - Cariacica, ES	mariajardelina.seme@edu.cariacica.es.gov.br
8	CMEI	CMEI MARIA RIBEIRO REZENDE	3354-8141	27 98153-0805	Rua 05, Quadra 28, S/N, Nova Rosa da Penha I Cariacica ES	mariaribeiro.seme@edu.cariacica.es.gov.br
8	EMEF	EMEF MARIUZA SECHIN	3354-8223	27 98153-0780 27 99962-4909	R. Noventa e Cinco, Sn - Nova Rosa da Penha II, Cariacica - ES	emefmariuzasechin@edu.cariacica.es.gov.br
8	EMEF	EMEF PADRE ANTHONIUS LUTES	3354-8137	27 98153-0699 27 99281-3738	Rua Paraguai, s/nº, nova Esperança Cariacica, ES.	padrelutes.seme@edu.cariacica.es.gov.br
8	EMEF	EMEF TEOTONIO	3354-8242	27 98153-0089	Rua Cento e Oito s/n, Nova Rosa da	emefteotoniobrandao.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		BRANDÃO VILELA			Penha	
8	EMEF	EMEF ZAIRA MANHAES DE ANDRADE	3354-8140	27 98153-0770	R. Quinze - Nova Rosa da Penha, Cariacica - ES,	emefzairamanhaes@edu.cariacica.es.gov.br
8	EMEF TI	EMEFTI ALMERINDA PORTELA COLODETTE	3354-8142	27 98153-0795	Rua Vascolândia, s/n, Vila Progresso, Cariacica, ES	emefalmerindaportela@edu.cariacica.es.gov.br
8	EMEF TI	EMEFTI PROF TANIA PONCIO LEITE	-	27 98153-0765 27 99204-0449	Rua Principal, s/n Bairro Vila Cajueiro, s/nº, Cariacica, ES.	tanialeite.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF CLEILZA AMARAL VAZ	3354-8133	27 98153-0683	Rua Osvaldo de Azevedo, s/n, Vila Merlo, Cariacica, ES	cleilza.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	CMEI	ESTER NEPOMUCENO RODRIGUES			Av. Arco-Íris, s/n, Prolar, Cariacica, ES	cmeiester.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	CMEI	CMEI AMELIA VIRGINIA B	3354-8199	27 98153-0775	Rua Quinze,s/nº Antônio Ferreira	ameliavirginia.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		MACHADO			Borges, Cariacica ES	
9	CMEI	CMEI BERNADETE BARBOSA LEMOS	3354-8211	27 98153-0705	Rua Teófilo Otoni, nº 60, Santa Luzia, Cariacica, ES	cmeibernadetelemos.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	CMEI	CMEI CLETO PRUDENCIO RODRIGUES	3354-8136	27 98153-0632	Rua Lopes Loureiro s/n, Cariacica - Sede	cleto.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	CMEI	CMEI MARIA CUSTODIA DE JESUS	3354-8139	27 98153-0659	Rua Auta Schwab, S/Nº, no bairro Porto Belo I-Cariacica-ES	mariacustodia.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	CMEI	CMEI VANDA DERLI RANGEL TEIXEIRA	3354-8228	27 98153-0668	Rua Reinaldo Rodrigues, s/n, Cariacica Sede - Morrinhos	cmeivandateixeira.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF ELISA LEAL BEZERRA	3354-8134	27 98153-0796	Rua Curupayti, S/N, Prolar I, Cariacica, ES.	elisaleal.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF PROFESSOR AUGUSTO LUCIANO	3354-8245	27 98153-0776	Rua Graciano Neves, s/n, Cariacica - Sede	emefprofaugustoluciano.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9	EMEF	EMEF ROSA MARIA REIS	3354-8243	27 98153-0713	Av. Virgilio Francisco Schwab s/n, Porto de Cariacica	emefrosamaria.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF VALDICI ALVES BAIER	3354-8135	27 98153-0727	Rua Alfredo Couto Teixeira s/nº, Areinha, Cariacica	valdici.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF CACHOEIRINHA	3354-8135	27 98153-0727	Rua Principal, sn Zona Rural, Cariacica/ES	valdici.seme@edu.cariacica.es.gov.br
9	EMEF	EMEF VIRGILIO FRANCISCO SCHWAB	3354-8131	27 98153-0635	Rod. Gov. José Henrique Sette, km12, Porto de Cariacica	virgilio.seme@edu.cariacica.es.gov.br
10	CMEI	CMEI BENEDITO RIBEIRO DE ALMEIDA	3354-8149	27 98153-0673	Rua Rei Ciro, s/n, Vale dos Reis, Cariacica	beneditoribeiro.seme@edu.cariacica.es.gov.br
10	CMEI	CMEI JACY PEREIRA	3354-8191	27 98153-0640	Rua Amazonas, s/n, Novo Brasil, Cariacica, ES	cmeijacypereira@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10	CMEI	CMEI JOSE LUIS ARAUJO	3354-8192	27 98153-0746	Avenida São José, s/n, Bairro Novo Horizonte, Cariacica-ES	cmeijoseluis@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF	EMEF ANGELO ZANI	3354-8196	27 98153-0747	Rua Santa Luzia, s/n, Mucuri, Cariacica, ES	angelozani.seme@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF	EMEF ANTERO JOSE DO NASCIMENTO	3354-8190	27 98153-0674 27 98880-0151	Rua Rei Ciro, s/nº, Vale dos Reis, Cariacica, ES	emefanterojose@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF	EMEF BOA VISTA	3354-8212	27 98153-0792 27 99639-3308	Rua Mochuara, 333, Novo Brasil - Cariacica-ES	emefboavista@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF	EMEF EUVIRA BENEDITA CARDOSO DA SILVA	3354-8189	27 98153-0729 27 99824-2495	Av. Moxuara, s/nº, Novo Brasil, Cariacica, ES	euvira.seme@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF	EMEF HEMOGENIA MARIA DA CONCEICAO	3354-8195	27 98153-0649	Rua Pernambuco, nº 500, Piranema, Cariacica, ES	hemogenia.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10	EMEF	EMEF LUZBEL PRETTI	3354-8194	27 98153-0704 27 98802-3160	Rua dos Professores, nº 358, Operário, Cariacica, ES	luzbel.seme@edu.cariacica.es.gov.br
10	EMEF TI	EMEFTI DEOCLECIANO FRANCISCO DA VITORIA	3354-8193	27 98153-0671	Rua Setiba, nº 114, Bairro Vista Dourada, Cariacica-ES	deocleciano.seme@edu.cariacica.es.gov.br
11	CMEI	CMEI CECILIA MEIRELES	3354-8181	27 98153-0715	Rua Treze, s/nº- Maracanã, Cariacica ES-	cmeiceciliameireles@edu.cariacica.es.gov.br
11	CMEI	CMEI JAIME DOS SANTOS	3354-8170	27 98153-0708	Rua Central, 230 º, São Geraldo II	cmeijaimedossantos@edu.cariacica.es.gov.br
11	EMEF	EMEF ORLANDO MOREIRA DE LIMA	3354-8169	27 98153-0666	Rua Holanda, s/nº, Itapemirim, Cariacica - Es.	emeforlandomoreira@edu.cariacica.es.gov.br
11	EMEF	EMEF PEDRO VENTURIM	3354-8162	27 98153-0797 27 98839-6944	Av. Domingos Martins, s/n, Rosa da Penha, Cariacica, ES.	pedroventurim.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11	EMEF	EMEF ROSA DA PENHA	3354-8161	27 98153-0720 27 98839-7527	Rua Castelo Branco,nº 34, Rosa da Penha, Cariacica	rosadapenha.seme@edu.cariacica.es.gov.br
11	EMEF	EMEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	3354-8229	27 98153-0752	Avenida Amazonas, 231 São Benedito-Cariacica	emefventinodacostabrandao@edu.cariacica.es.gov.br
11	EMEF TI	EMEFTI EURIDES GABRIEL	3354-8180	27 98153-0694 27 98852-2377	Rua Princesa Izabel, s/n, Campo Belo, Cariacica, ES	emefeuridesgabriel@edu.cariacica.es.gov.br
12	CMEI	CMEI ALTIVA BELMOND DE CAMPOS	3354-8174	27 98153-0682	Rua Ceará, 150, Jardim Campo Grande, Cariacica, ES.	altiva.seme@edu.cariacica.es.gov.br
12	CMEI	CMEI PRINCIPIO DO SABER	3354-8177	27 98153-0787 27 98848-0230	Rua Nativo da Natividade, Padre Gabriel - Cariacica	principiodosaberseme@edu.cariacica.es.gov.br
12	EMEF	EMEF ALICE COUTINHO	3354-8178	27 98153-0803	Rua Quilombo dos Palmares, nº 286	alicecoutinho.seme@edu.cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		SANTOS		27 98853-9399	Bairro Padre Gabriel, Cariacica	
12	EMEF	EMEF HILARIO VIEIRA DA SILVA	3354-8173	27 98153-0736	Rua Ceará, nº 299, Jardim Campo Grande, Cariacica	emefhilariovieira@edu.cariacica.es.gov.br
12	EMEF	EMEF RENASCER	3354-8175	27 98153-0680	Av. Padre Gabriel, s/n Padre Gabriel, Cariacica	renascer.seme@edu.cariacica.es.gov.br
12	EMEF	EMEF SEBASTIAO RODRIGUES SOBRINHO	3354-8167	27 98153-0804	Rua das Violetas, s/n, Santo André, Cariacica,ES	emefsebastiaorodrigues@edu.cariacica.es.gov.br
12	EMEF	EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3354-8168	27 98153-0790	Rua Amaro Pereira da Silva, s/nº, Santa Bárbara, Cariacica	tancredoneves.seme@edu.cariacica.es.gov.br
12	EMEF	EMEF VALDECI CEZARIO	3354-8166	27 98153-0714	Rua Tiradentes n° 39, Vila Rica, Cariacica	emefvaldecicezario@edu.cariacica.es.gov.br
12	CMEI	CMEI JOAO BUBACH	3354-8165	27 98153-0782 27 98839-7112	Rua Dos Lírios, s/nº, Flor do Campo - Cariacica	cmeijoaobubach@edu.cariacica.es.gov.br

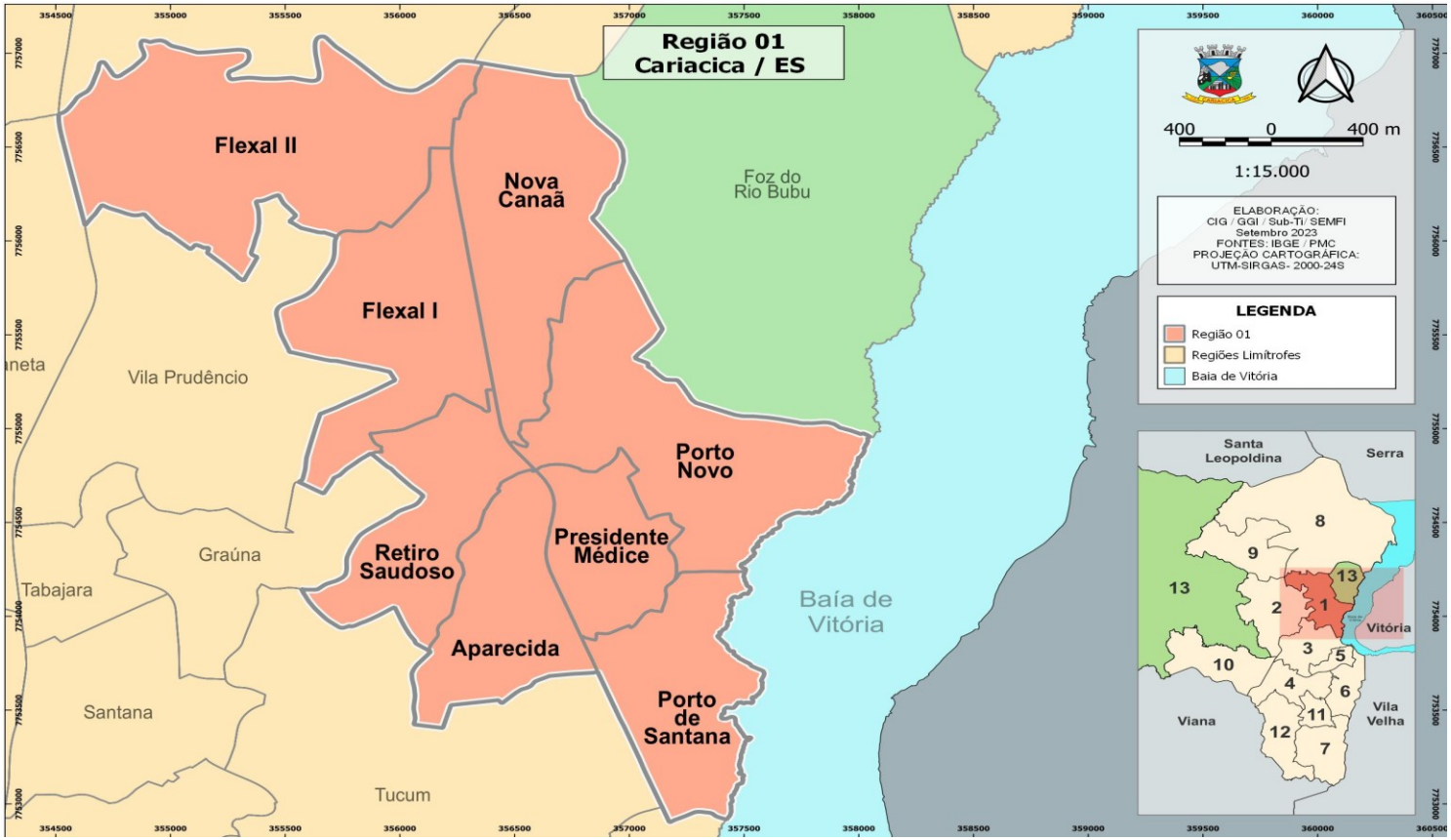
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13	ECEC TI	ECECTI MARGARETE CRUZ PEREIRA	3354-8220	27 98153-0684 27 99832-8651	S Giriquitua, s/n, Roda D'Água - Cariacica	escoladocampoeestacao@edu.cariacica.es.gov.br

ANEXO II
Mapa por região referente aos Bairros das Unidades Escolares

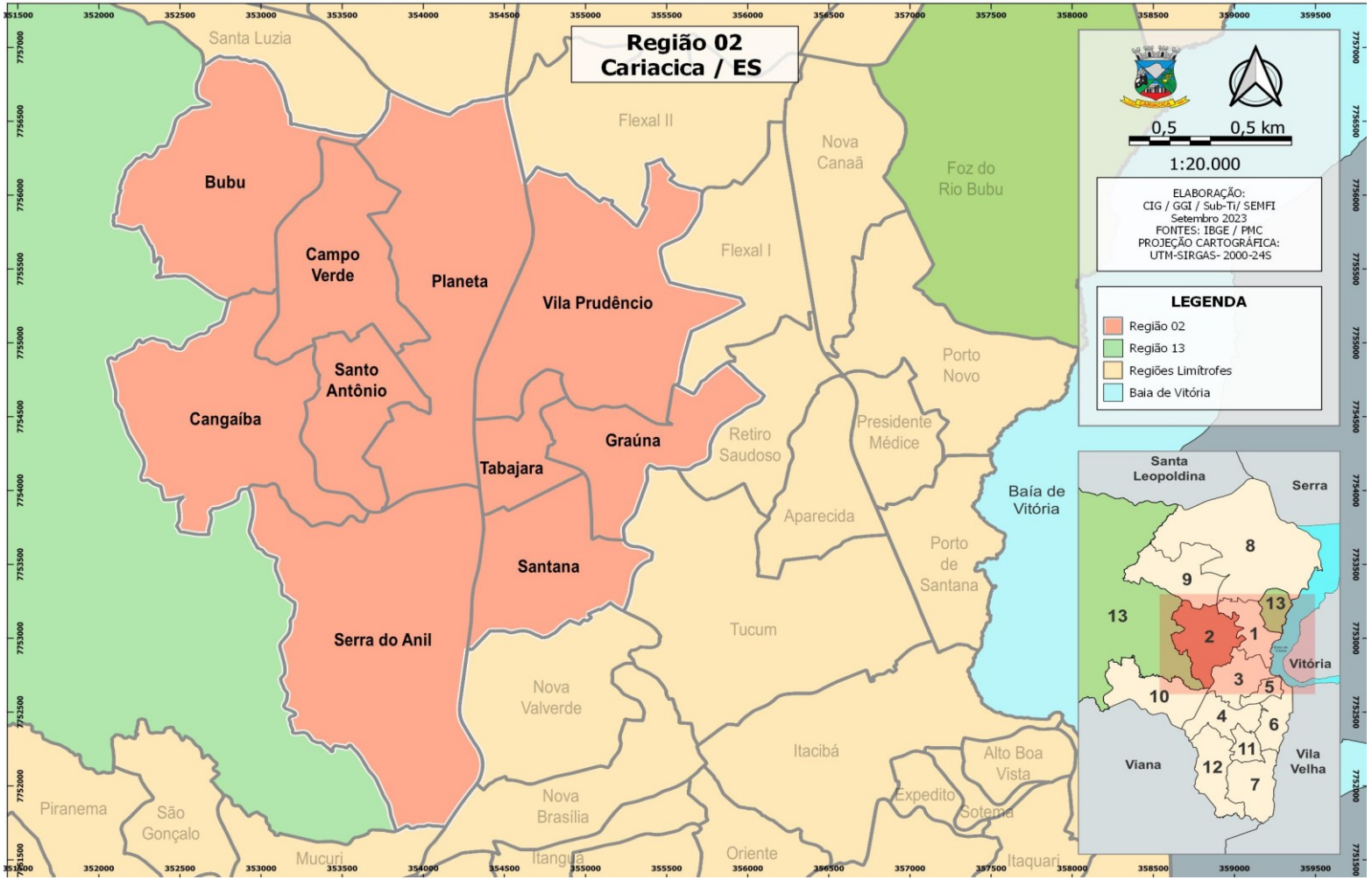
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



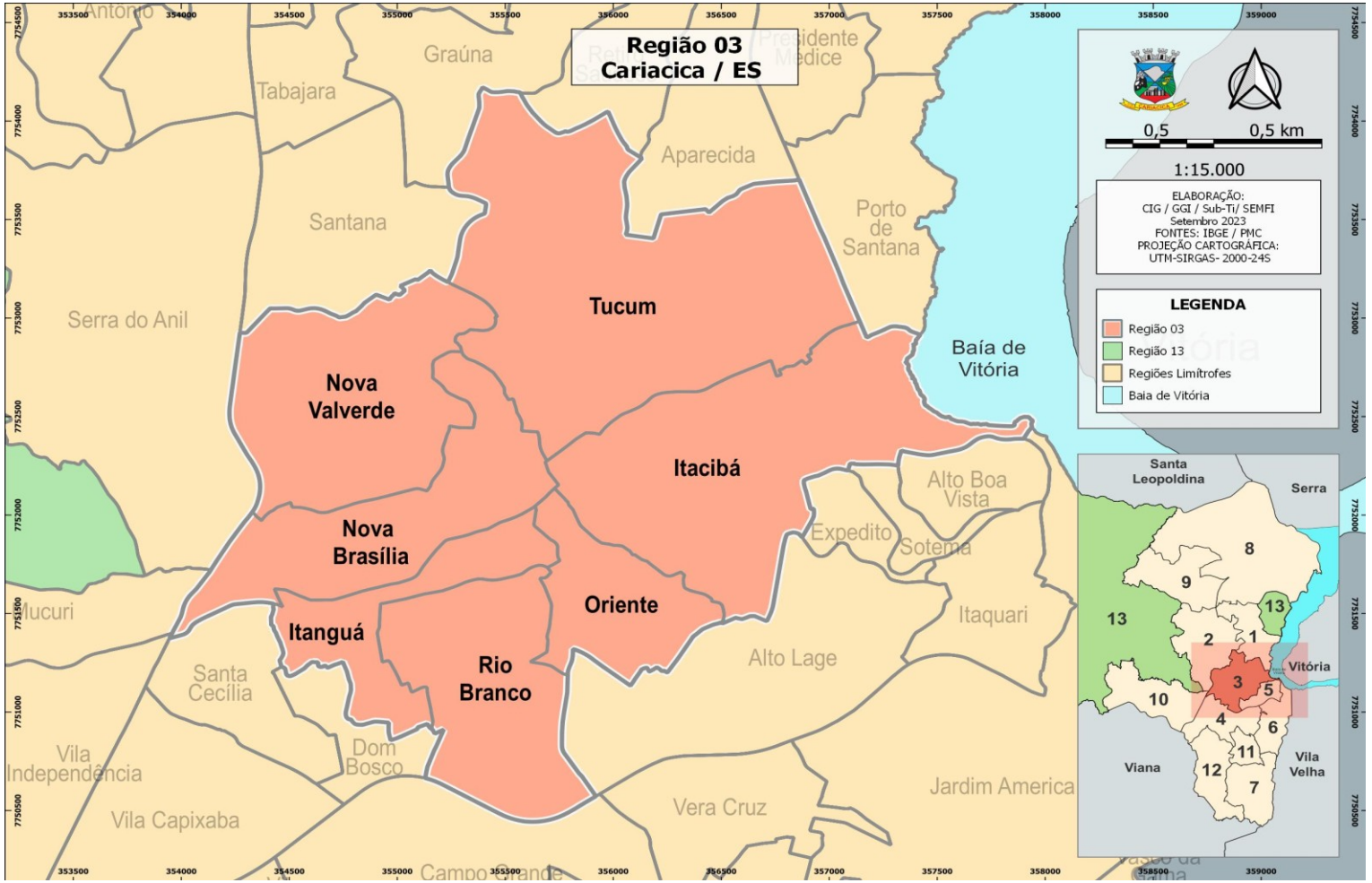
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



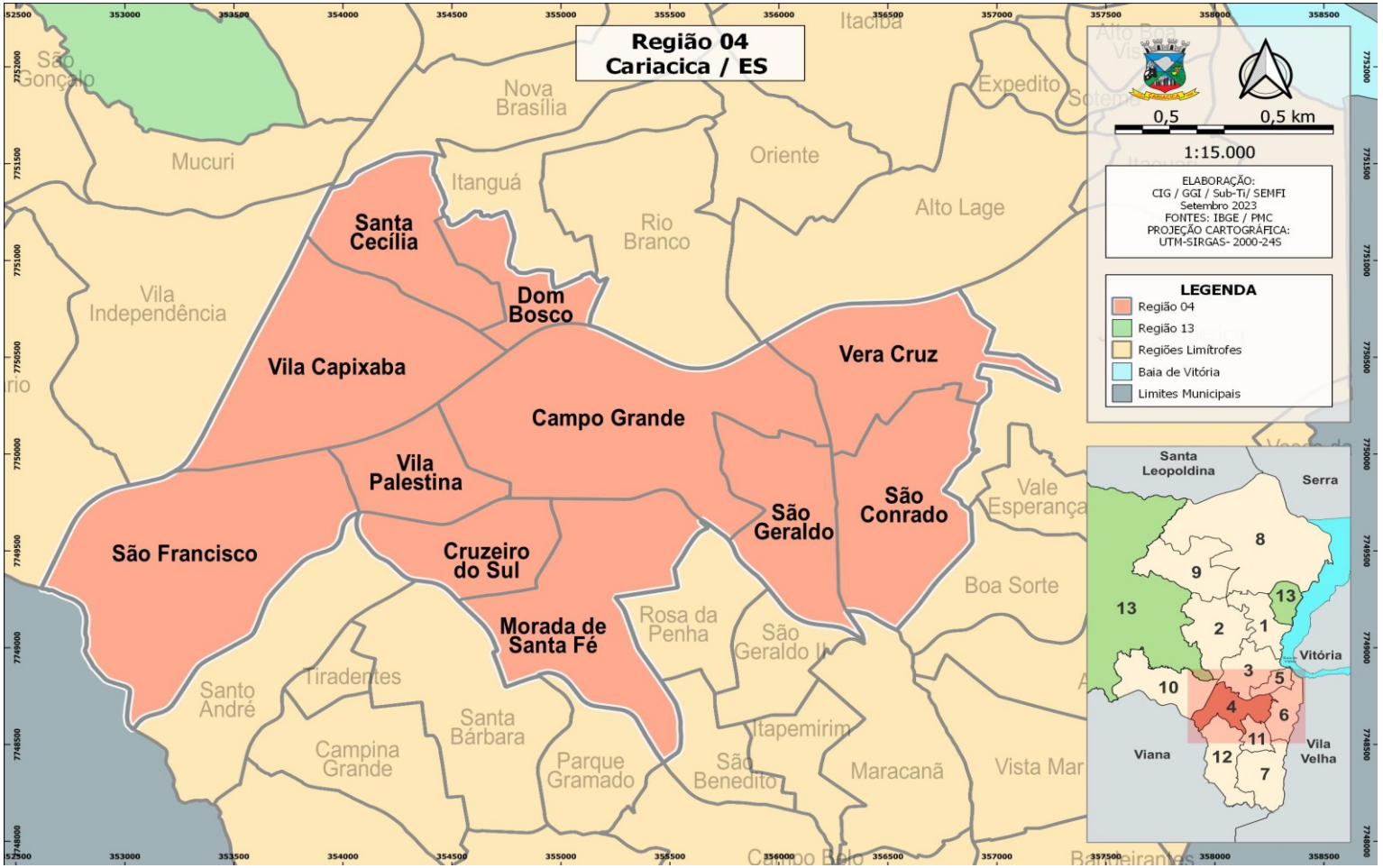
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



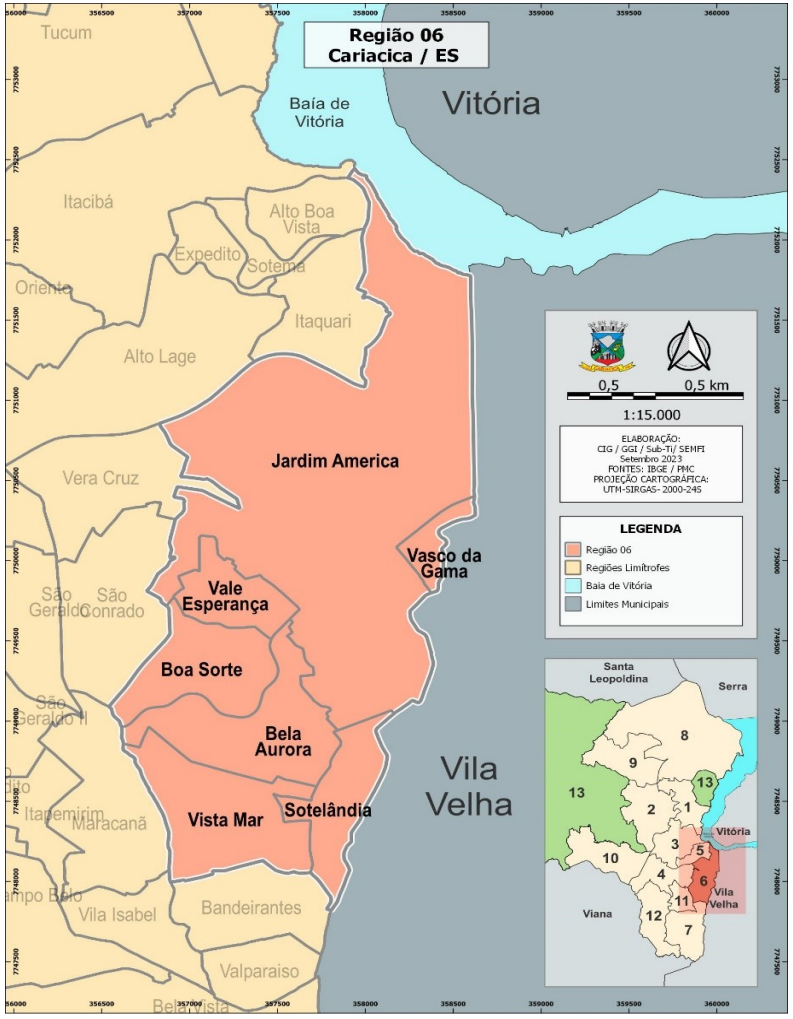
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

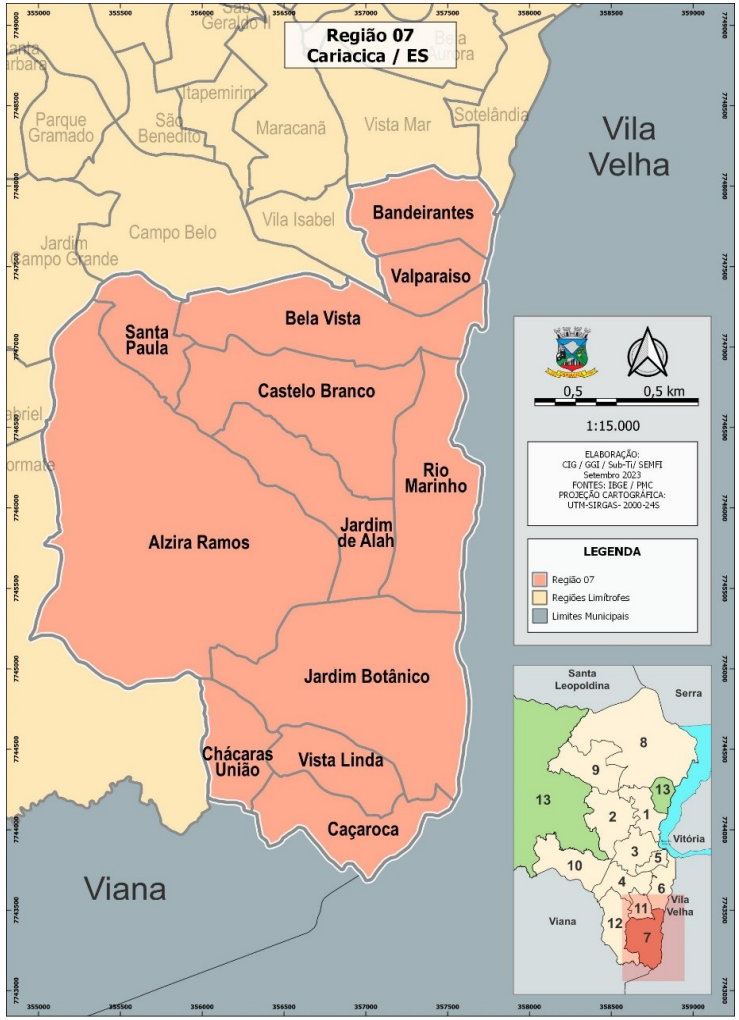
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

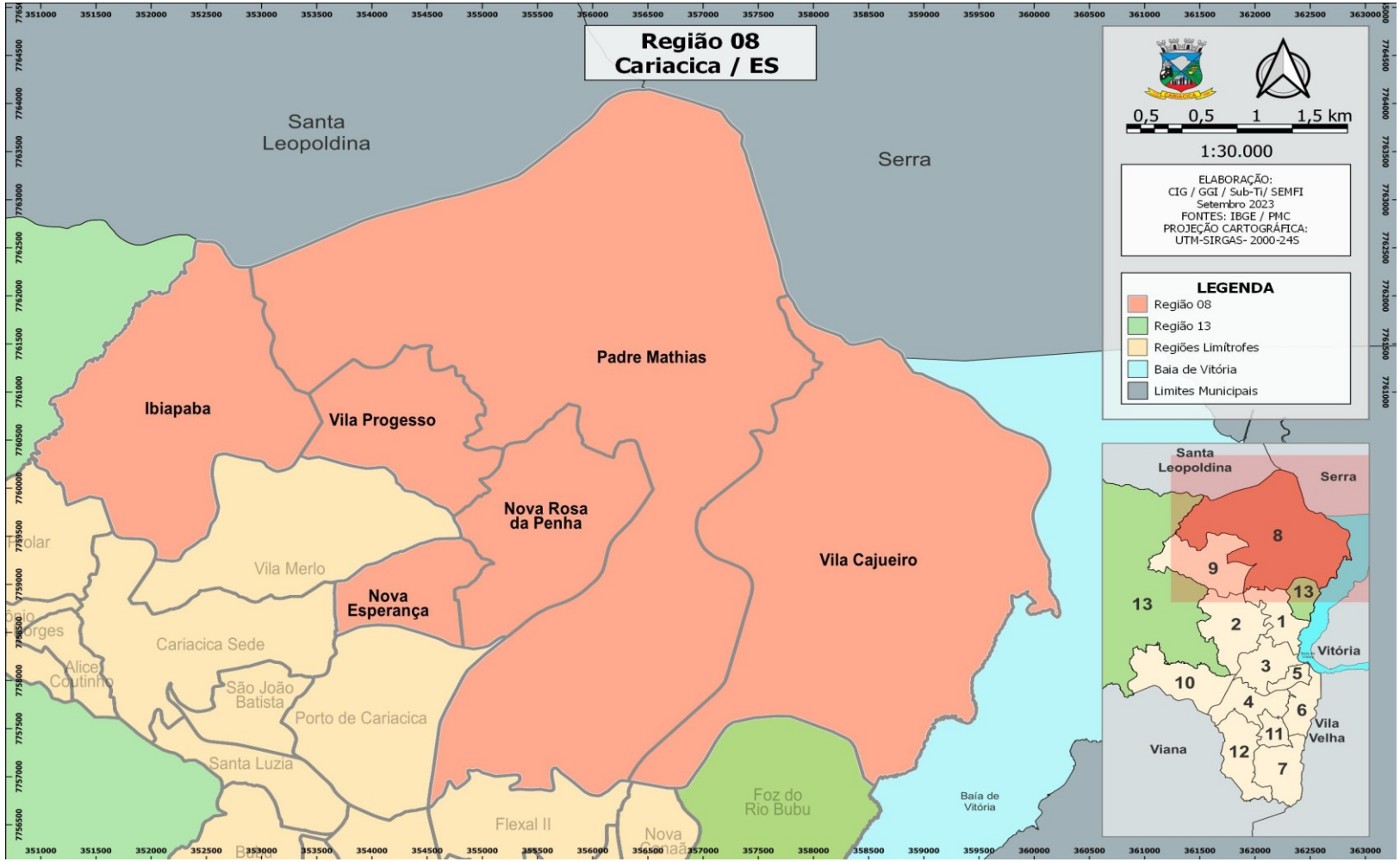
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração





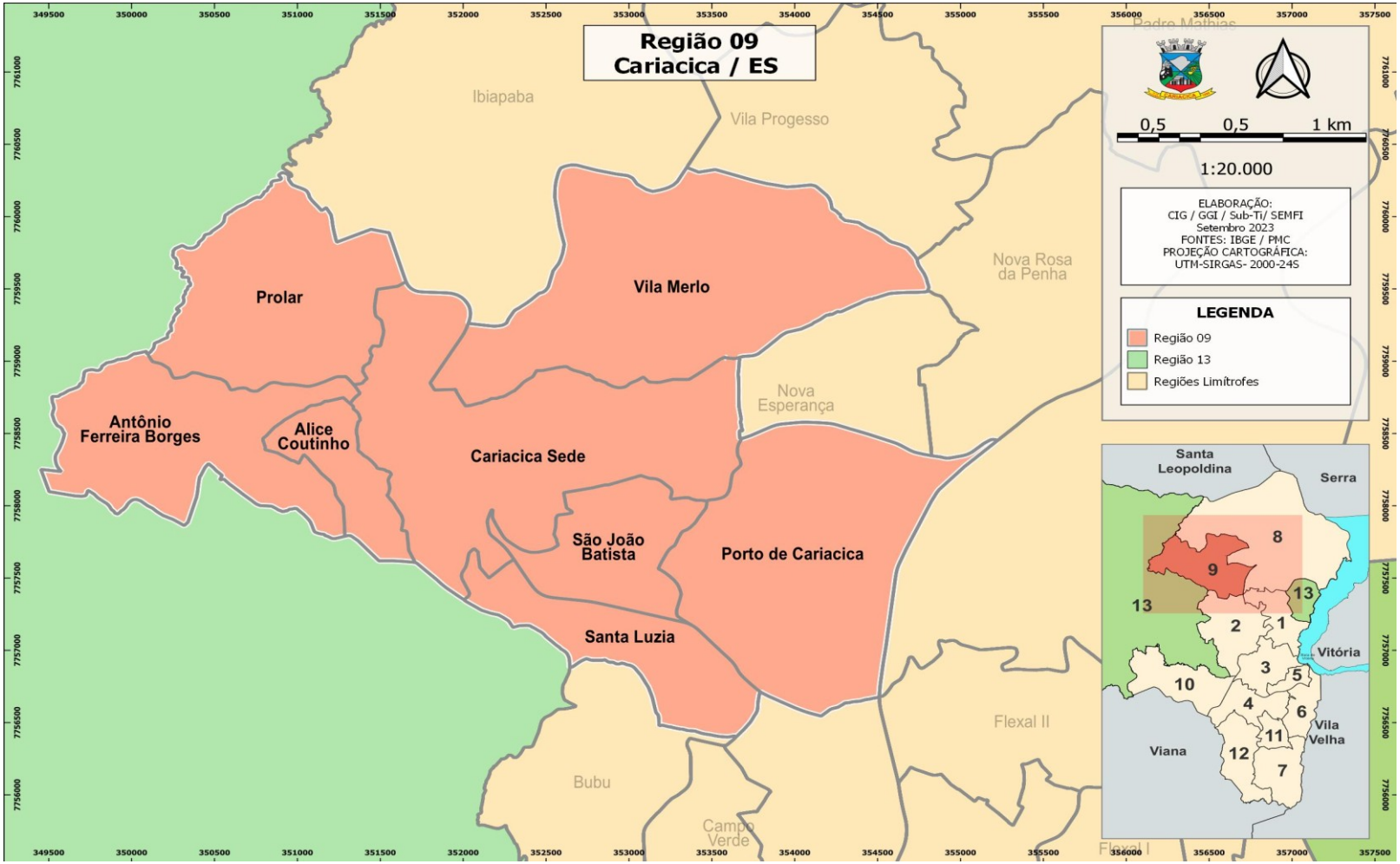
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



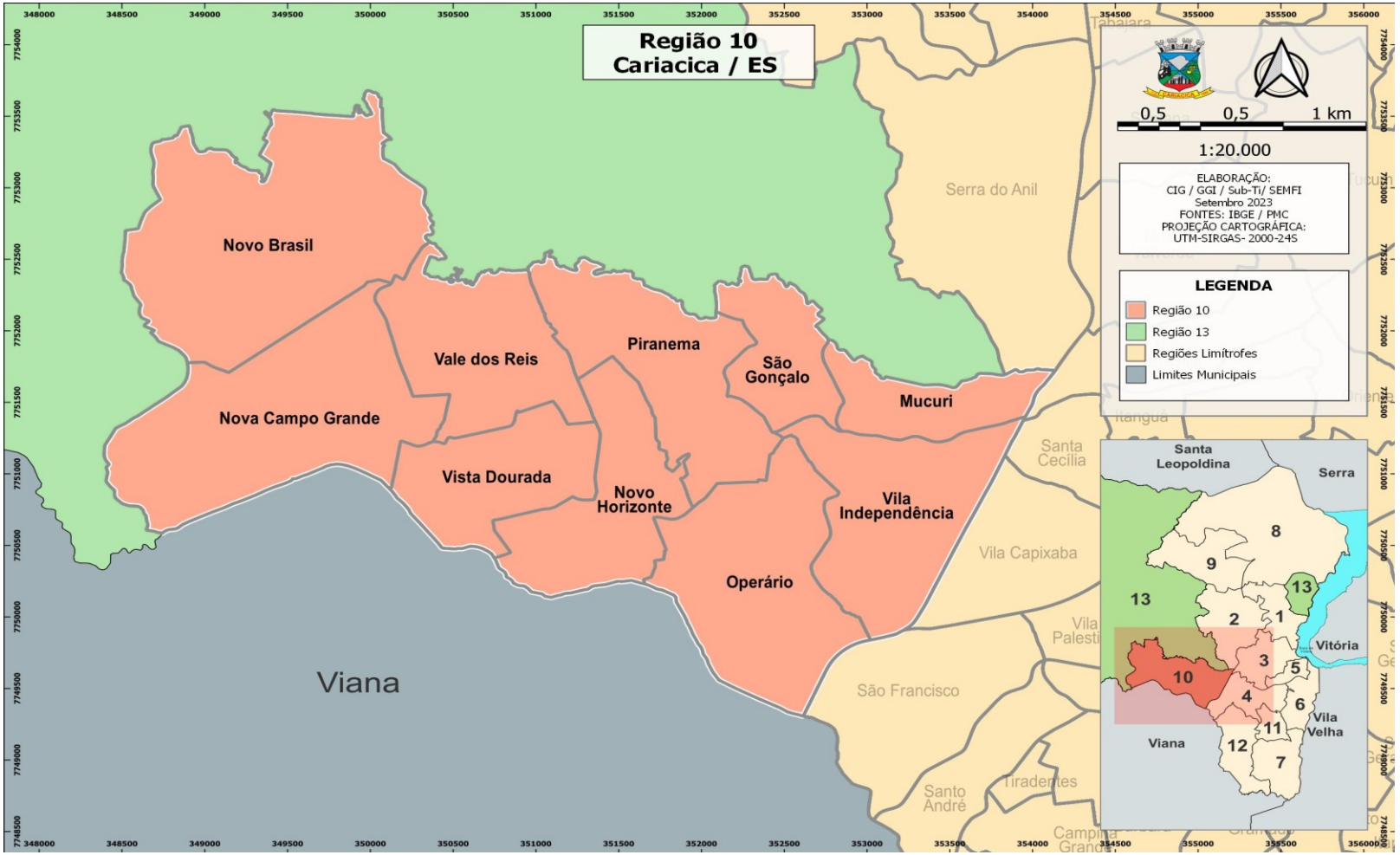
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



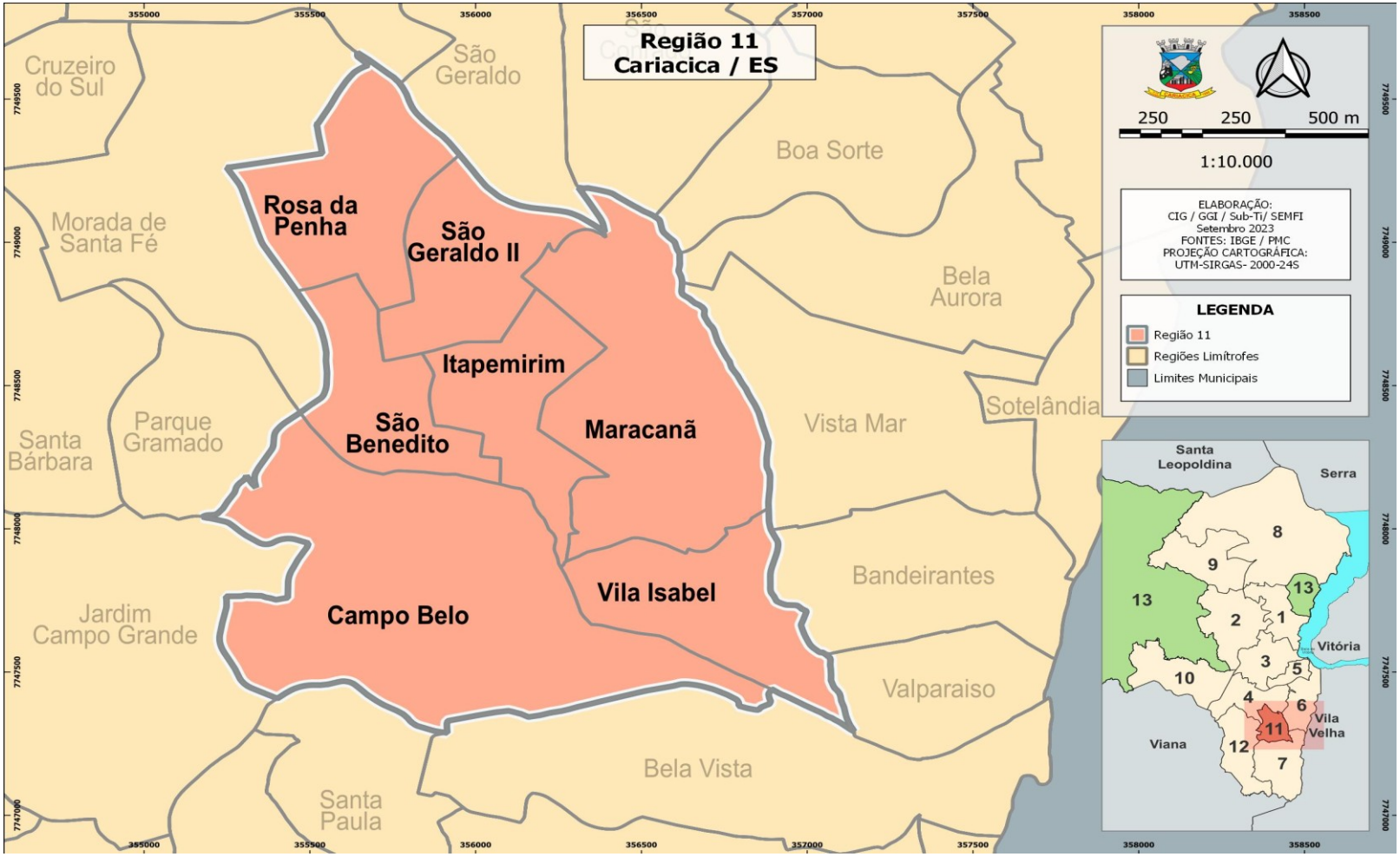
Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

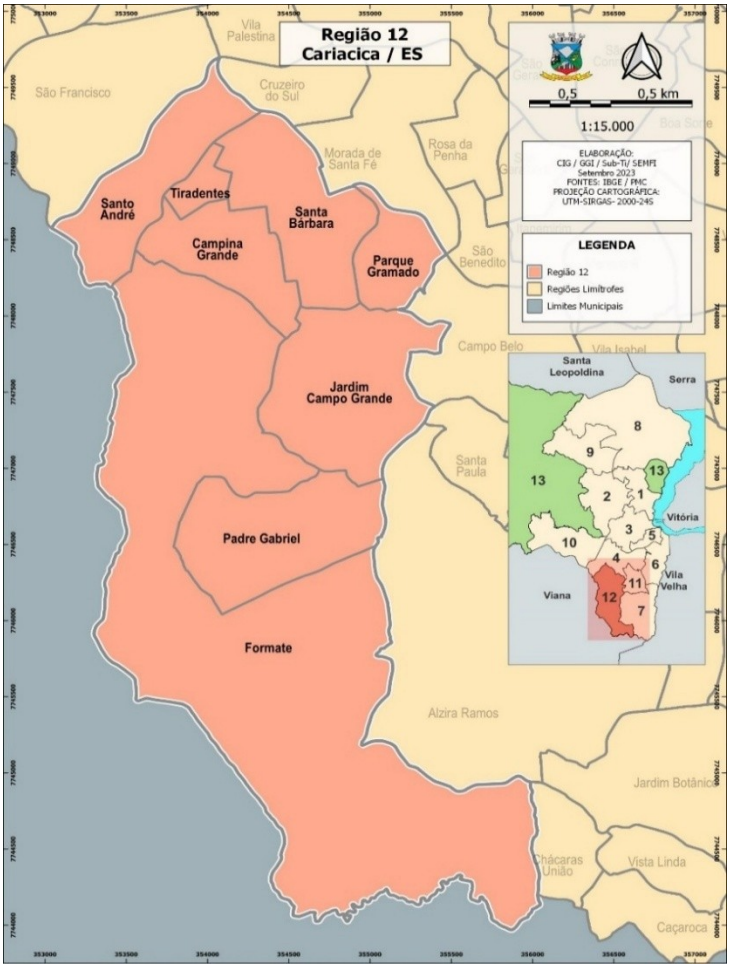


Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração



Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 380033003800310032003200 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.